

Lei Nº 354

"Onde fica a redação da Lei Nº 351,1 de 25 de julho de 1963"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu: faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 - fica modificada a redação do Art.1 da Lei Nº 351,1 que concede aumento de salário aos trabalhadores diaristas da prefeitura, obedecendo a seguinte classificação:

Trabalhadores diaristas da prefeitura, sem distinção de classe Cr\$ 3.000 (trez mil cruzeiros); trabalhadores diaristas com menos de um ano de serviço CR\$ 2000,00 dois mil cruzeiros.

Art.2 - esta lei entrará em vigor a partir de julho do corrente ano

Art.3 - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 26 de agosto de 1963

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em,20 de agosto de 1963

Aryenio Almeida Santos
Secretário